



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Ofício nº 48/2018

São João da Boa Vista, 29 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 32/2018

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que foi instaurado, nesta Promotoria de Justiça, o Inquérito Cível nº 14.0430.0000071/2018-4, em face do vereador **Fernando Bonareti Betti**, para apurar notícia de possível ato de improbidade administrativa, conforme cópia da portaria que segue anexa.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e respeito.

NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO

1º Promotor de Justiça - Acumulando

Excelentíssimo Senhor
GERSON ARAÚJO PINTO
DD Presidente da Câmara Municipal
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 102 / 2018 Data/Hora: 07/02/2018 15:58

Descrição:

OFICIO DO EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -

OFÍCIO Nº 48/2018

Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2150 – Jardim Nova São João -SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP
CEP 13.874-149 – Fone: 19 – 3623-2560 – Fax 19 – 3623-3139 – pjsjbvista@mpsp.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, letra “a”, da Lei nº 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o teor da representação subscrita pela ex-vereadora Elenice Imaculada Vidolin, noticiando possível uso irregular do veículo oficial da Câmara Municipal de São João da Boa Vista pelo Vereador **Fernando Bonareti Betti**, no ano de 2016;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 14.0430.0002162/2017-0 em face do Vereador Fernando Bonareti Betti, para apuração de uso irregular de veículo oficial da Câmara Municipal, no ano de 2017;

CONSIDERANDO que a conduta noticiada, se confirmada, configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública (art. 37, CF e Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 129, incisos II e III, atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e demais interesses difusos e coletivos;

Resolve **INSTAURAR** o presente Inquérito Civil, em face de **Fernando Bonareti Betti**, a tramitar na área de Patrimônio Público, ante a necessidade de correta apuração dos fatos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para secretariar o presente, designo o Oficial de Promotoria **Cristiano Aparecido de Oliveira**, que deverá, inicialmente, cumprir as seguintes determinações:

1 - Autuar a presente Portaria, juntamente com a representação protocolizada sob o nº 40/2018 e demais documentos e registrá-la nos termos do Ato Normativo nº 665/2010 – PGJ-CGMP.

2 – Juntar aos autos cópia da portaria do Inquérito Civil nº 14.0430.0002162/2017-0;

3 – Notificar o investigado da instauração do presente inquérito civil, bem como do prazo para eventual interposição de recurso.

3 – Oficiar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e notificar a representante, dando-lhes conhecimento da investigação ora instaurada.

Com ou sem recurso, tornem os autos conclusos para novas deliberações.

São João da Boa Vista, 26 de janeiro de 2018.

Nelson de Barros O'Reilly Filho

1º Promotor de Justiça - Acumulando